



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 039/2026

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina.

A presente propositura refere-se ao recebimento de recurso financeiro no valor de R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais), destinado à aquisição de 01 Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O recurso foi aprovado pela Deliberação CIB nº 68, de 25 de julho de 2025, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Estado de São Paulo, por meio da Proposta nº 13898910000125001, bem como repassado através da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Ricardo Salles, sob nº 25000.064839/2026-44, creditado em 06 de maio de 2026, conforme extrato do Fundo Nacional de Saúde, Grupo: Atenção Especializada, Ação Detalhada: Emenda – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

A aquisição da ambulância representa importante reforço na estrutura da rede municipal de saúde, proporcionando melhores condições para o transporte de pacientes, ampliação da capacidade operacional dos serviços de remoção e maior segurança e qualidade no atendimento à população.

Diante da relevância do projeto e do interesse público envolvido, solicitamos a apreciação da matéria em **regime de urgência**.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Adamantina, 18 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina, no valor de R\$ 314.200,00, proveniente de emenda parlamentar do Deputado Federal Ricardo Salles.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial, no valor de R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais), destinado ao atendimento de despesas de capital, conforme as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.10.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2015			ATIVIDADES DO CENTRO DE INTEGR. DA SAÚDE	
	esp	5	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 314.200,00

§ 1º Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo são oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 25000.064839/2026-44, de autoria do Deputado Federal Ricardo Salles, vinculada ao Fundo Nacional de Saúde – Grupo Atenção Especializada, destinados à aquisição de 01 Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão.

§ 2º Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo correrão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 2º Em consonância ao disposto no art. 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de maio de 2026.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município